



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 3.842/2010**

**De 17 de março de 2010.**

**CONCEDE AUMENTO SALARIAL À CATEGORIA  
DOS AGENTES DE TRÂNSITO DA STTRANS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
conceder aumento salarial de 21% (vinte e um por cento) aos agentes de trânsito, lotados na  
Superintendência do Trânsito e Transportes de Patos (STTRANS), com referência de cálculo  
do salário base passando de R\$ 561,79 (quinhentos e sessenta e um reais e setenta e nove  
centavos) para R\$ 679,76 (seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do presente  
Orçamento Financeiro, em pleno vigor, de conformidade com a unidade de despesa pessoal da  
STTRANS.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2010.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da  
Paraíba, em 17 de março de 2010.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL